



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

[www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1134

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	5
Outros atos oficiais .....	6
Resoluções .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Cotação .....	11
Homologação / Adjudicação .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guaimbê**

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

#### **Câmara Municipal de Guaimbê**

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: [www.cmguaimbe.sp.gov.br](http://www.cmguaimbe.sp.gov.br)

#### **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê**

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1134

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 1.912/2024

#### **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaimbê para o Exercício de 2025.”**

**Márcia Helena Pereira Cabral Achilles**, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Guaimbê para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 47.200.000,00** (Quarenta e sete milhões e duzentos mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

#### **L - Administração Direta:**

##### Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 4.423.049,97
Receita de Contribuições	R\$ 1.549.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 195.850,00
Receita de Serviços	R\$ 1.271.500,00
Transferências Correntes	R\$ 40.460.190,03
Outras Receitas Correntes	R\$ 695.410,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 48.595.000,00</b>
<b>Deduções da Receita Corrente (FUNDEB) (-)</b>	<b>R\$ (-5.631.000,00)</b>
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 4.236.000,00
<b>Receita Total</b>	<b>R\$ 47.200.000,00</b>

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>I - Por Funções de Governo:</b>		
01 - Legislativa	R\$	1.650.000,00
04 - Administração	R\$	5.583.475,00
08 - Assistência Social	R\$	2.296.595,78
09 - Previdência	R\$	4.893.000,00
10 - Saúde	R\$	10.679.198,46
12 - Educação	R\$	12.174.264,80
13 - Cultura	R\$	668.215,00
15 - Urbanismo	R\$	2.158.556,00
17- Saneamento	R\$	1.151.703,70
20 - Agricultura	R\$	305.699,00
26 - Transporte	R\$	1.687.875,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	137.732,18
28 - Encargos Especiais	R\$	1.382.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	2.431.685,08

Total	R\$	47.200.000,00
-------	-----	---------------

### II - Por Unidades e Sub-unidades da Administração

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL	R\$	1.650.000,00
02.01.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	7.882.160,08
02.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.296.595,78
02.03.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R\$	10.679.198,46
02.04.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	5.152.532,80
02.05.00 FUNDEB	R\$	5.130.000,00
02.06.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$	1.891.732,00
02.07.00 DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$	4.998.134,70
02.08.00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R\$	305.699,00
02.09.00 CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO	R\$	805.947,18
03.01.00 FAPEN	R\$	6.408.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>47.200.000,00</b>

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada por Lei;

IV - Desmembrar fichas do orçamento financeiro de 2025.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

III - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

Artigo 5º. As Fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1134

Página 3 de 12

poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades.

Artigo 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como no Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Artigo 8º. Ficam atualizados os quadros pertencentes à Lei (Plano Plurianual) 2022 A 2025, e a Lei (Diretrizes Orçamentárias) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, em função da Elaboração desta Lei.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Guaimbê, 03 de dezembro de 2024.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.913/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMOS ADITIVOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JÚLIO MESQUITA - APAE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, BEM COMO, CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2025, CONFORME ESPECIFICA.**

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e transferência de recursos

financeiros, assinar termo de colaboração e termos aditivos com entidades sócio assistenciais e educacionais do Município de Guaimbê e de outros Municípios da região, com a finalidade de estabelecer cooperação financeira no desenvolvimento de programas, projetos e serviços relacionados à assistência social e educacional, para o exercício econômico-financeiro de 2025, conforme disposto abaixo:

**§ 1º ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JÚLIO MESQUITA - APAE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.954/0001-59, situada na Avenida Porphírio de Barros Cavalcante, nº 113, Bairro Ouro Branco, na cidade de Júlio Mesquita, Estado de São Paulo, CEP 17.550-000, nos valores e fontes a seguir discriminados:

**§ 2º Recursos Próprios Vinculados a Educação e a Assistência Social: 12 (doze) parcelas de R\$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais), totalizando R\$193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais) para o exercício de 2025.**

**§ 3º** A subvenção que ora se autoriza seu respectivo repasse ocorrerá nos seguintes rubricas orçamentárias:

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 05 FUNDEB**

**02 05 00 FUNDEB**

**12 EDUCACAO**

**12 361 ENSINO FUNDAMENTAL**

**12 361 0009 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS**

**12 361 0009 2032 0000 Subvenção APAE**

**3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.02.08-262**

**000 R\$61.200,00**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL**

**02 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL**

**08 ASSISTENCIA SOCIAL**

**08 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA**

**08 244 0006 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL**

**08 244 0006 2032 0000**

**Subvenção APAE**

**3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.01.00-510**

**000 R\$132.600,00**

**§ 4º** Para formalização do ajuste será elaborado o competente Termo de Colaboração, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de dezembro de 2024.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1134

Página 4 de 12

Secretario Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.914/2024

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 10. Saúde

#### 10.301 Atenção Básica

#### 10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

#### 10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

#### Código de Aplicação:

801.025 EMENDA 2024.050.62908 - ITAMAR BORGES

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 05 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

#### Fonte de Recurso STN:

1.621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercício Corrente)

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1.826, de 21 de junho de 2023, bem como os anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 - Lei Municipal nº 1853 de 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual por meio da Emenda n.º 2024.050.62908 - Deputado Itamar Borges, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de dezembro de 2024.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.915/2024

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 10. Saúde

#### 10.301 Atenção Básica

#### 10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

#### 10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

#### Código de Aplicação:

800.031 Emenda n.º 31340008 Dep Fausto Pinato

#### Fonte:

Grupo: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados - Exercícios Anteriores

Código: 09 Transferência Federal Sistema Único de Saúde

#### Fonte de Recurso STN:

1.600 - Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1.826, de 21 de junho de 2023, bem como os anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 - Lei Municipal nº 1853 de 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos financeiros a serem efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, Grupo: Atenção Primária, Ação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1134

Página 5 de 12

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Emenda Parlamentar n.º 31340008 Dep Fausto Pinato, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de dezembro de 2024.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

### Portarias

#### **PORTARIA DE Nº 3.313/2024**

Guaimbê, 03 de dezembro 2024

#### **"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS DA PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Eu, MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, em conjunto com o Coordenador Municipal de Cultura no uso de suas atribuições RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação dos projetos culturais habilitados, inscritos no edital de **Chamamento Público Nº 001/2024** - Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento (PNAB (LEI Nº 14.399/2022), no município Guaimbê:

**1 - Adolfo Henrique Gomes Amaral - CPF: 349.169.xxx-xx**

**2 - Maria Cristiane Arrothea - CPF: 171.713.xxx-xx**

**3 - José Augusto Ribeiro Vinagre - CPF: 083.917.xxx-xx**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 03 dias de dezembro de 2.024.

#### **MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

Prefeita Municipal

#### **RYAN ALEXANDER BATISTA DA CRUZ**

Coordenador Municipal de Cultura

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

#### **WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA**

Secretário Municipal

Guaimbê, 02 de dezembro de 2.024.

#### **PORTARIA DE Nº 3.311/2024**

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL.**

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

**Artigo 1º) NOMEAR**, o Sr. MAXWEL ALAN TOVANI SOUZA E SILVA, portador do RG 50.084.543-8 SSP-SP, OAB nº 507528, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL, criado pela Lei Municipal Complementar nº 151/2013, de 17/01/2013.

**Artigo 2º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 02 dias de dezembro de 2.024.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Guaimbê, 02 de dezembro de 2.024.

#### **PORTARIA DE Nº 3.312/2024**

#### **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

**Artigo 1º) EXONERAR**, a Sra. ALBERTINA DOMINGUES BRANDÃO BARRACHI, portadora do CPF 063.353.76830, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I - PEB - I, em razão da Aposentadoria por Idade, concedida no dia 02/12/2024 pelo FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

**Artigo 2º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1134

Página 6 de 12

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,  
Aos, 02 dias de dezembro de 2.024.

**Marcia Helena Pereira Cabral Achilles**  
Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

**Wagner Medeiros Martins Garcia**  
Secretario Municipal

### Outros atos oficiais

#### **EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

**Interessados:** CORPO DOCENTE EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ-SP.

Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama, Dirigente Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 3.247 de 02 de dezembro de 2024, **CONVOCA** os Professores de Educação Básica - PEBI e Professores de Educação Básica - PEBII efetivos da Rede Municipal de Ensino para Atribuição de Classes para o ano letivo 2025.

**DATA:** 17/12/2024 (terça-feira)

**HORÁRIO:** A partir das 13h30

**LOCAL:** Coordenadoria Municipal de Educação - Rua Adélia de Almeida Valenciano, nº 33, bairro Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida.

#### **CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO**

##### **13h30 - Atribuição de Classes (PEB I)**

Docentes Efetivo da Rede Municipal de Ensino.

##### **14h30 - Atribuição de Classes (PEB II - Educação Física, Arte e Inglês)**

Docentes Efetivo da Rede Municipal de Ensino.

Guaimbê, 03 de dezembro de 2024.

**Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama**  
Dirigente Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1134

Página 7 de 12

### Resoluções



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Rua: **Marechal Deodoro, 261, Guaimbê/SP – CEP: 16.480.023**

Telefone (14) 3553-9700

### Resolução N.º. 07/2024

*Dispõe sobre critérios de inscrição para o Concurso de Remoção 2024/2025 por Tempo de Serviço e Títulos para PEB I e para o Processo de Atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério do Município de Guaimbê para o ano letivo de 2025.*

A Dirigente Municipal de Educação, considerando a necessidade de regulamentar o que dispõe a Lei Complementar nº 230, de 20/12/2021, bem como a necessidade de se estabelecer na Rede Municipal de Ensino, critérios uniformes de inscrição para o **Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos 2024/2025 para PEB I** e para o **Processo de Atribuição de classes/aulas** do pessoal docente do Quadro do Magistério do Município de Guaimbê para o ano letivo de **2025**, expede a seguinte **Resolução**:

#### **I – Das Inscrições:**

As inscrições que tratam esta Resolução destinam-se ao Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos 2024/2025 para PEB I, bem como para o Processo de Atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério do Município de Guaimbê para o ano letivo de 2025, que deverão ser realizadas **pelos Professores Titulares de Cargo**.

1. Para o Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos 2024/2025 para PEB I, os **Professores Titulares de Cargo** deverão inscrever-se para tal em impresso próprio, Anexo I.

1.1. Considera-se o Concurso de Remoção 2024, por ser o ano que se realiza o concurso, e do ano de 2025 considera-se a projeção de classes/aulas para realização do concurso.

1.2. O Professor Titular de Cargo declarado adido e/ou com opção de retorno será automaticamente inscrito no Concurso de Remoção 2024/2025 por Tempo de Serviço e Títulos pelo Diretor da Unidade Escolar Sede de Exercício onde o professor tem fixado seu cargo.

1.3. O total de pontos a ser declarado no impresso de inscrição é o mesmo obtido na ficha de contagem de tempo de serviço e títulos de PEB I, Anexo I.

2. Para o Processo de Remoção do pessoal docente do Quadro do Magistério do Município de Guaimbê para o ano letivo de 2025, a contagem do tempo de serviço e títulos será efetuada com base no disposto nas Fichas que fazem parte integrante desta Instrução (Anexo I), devendo ser preenchidas em duas vias, devidamente assinadas pelo docente inscrito e Diretor de Escola, sendo uma enviada à Coordenadoria Municipal de Educação nos termos do item 4.1 desta, e a outra arquivada na Unidade Escolar.

2.1. Deverão constar nas Fichas de Inscrições as seguintes informações, especificamente nos campos abaixo indicados:

#### **Ficha de Inscrição para PEB I – Anexo I**

**Campo 1** – Tempo de serviço com data base: 30/06 do ano em que se inicia o processo:

#### **COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: **MARECHAL DEODORO, 321, Guaimbê/SP - CEP 16480.023**

Telefone: (14) 3553-1114

e-mail: cmef.guaimbe@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1134

Página 8 de 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Rua: **Marechal Deodoro, 261, Guaimbê/SP – CEP: 16.480.023**

Telefone (14) 3553-9700

- **alínea “a”** – considerar o tempo exclusivamente no “cargo” multiplicando os dias de efetivo exercício por **0,005**.

### **Campo 2 – Títulos**

- **alínea a** – Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular (**10 pontos**);
- **alínea “b”** – Certificado de Aprovação em Concurso Público Municipal de Guaimbê, Área de Educação enquanto perdurar a validade do concurso (máximo 03 pontos) **1,00 ponto**
- **alínea “c”** – Diploma de Mestre, **03 pontos**;
- **alínea “d”** – Diploma de Doutor, **05 pontos**;
- **alínea “e”**, Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação, com no mínimo de 360 horas, podendo ser apresentados até o limite de 2 (dois) cursos, sendo 1 (um) por ano no prazo mínimo de 365 dias e não realizados de forma concomitante, **01 ponto**;
- **alínea “f”** – Licenciatura Plena na Área da Educação (máximo 03) **01 ponto**;
- **alínea “g”** – Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação, em Nível Superior, com no mínimo 180 horas até o máximo **1,500 pontos** (não concomitante) nos últimos 3 anos valendo **0,500 ponto**;
- **alínea “h”** – Certificado de Curso de pequena duração, na área de Educação, nos últimos 3 anos, que comprovem a efetiva relevância na prática de docência a serem avaliados pela Comissão **0,01 ponto** por hora, até o máximo de **2 pontos**.

3.1. O total de pontos a ser declarado no impresso de inscrição é o mesmo obtido na ficha de contagem de tempo de serviço e títulos de PEB I, Anexo I.

4. As inscrições serão efetuadas na própria Unidade Escolar sede de exercício, escola na qual o cargo do docente estiver fixado através de Decreto, **no período de 04 a 06/12/2024, das 08h às 16h**.

4.1. Caberá ao Diretor da Escola responsável de cada Unidade Escolar encaminhar as fichas de inscrições, impreterivelmente até o dia **06/12/2024**, à Dirigente Municipal de Educação, até às 17h.

## **II – Das Classificações**

1. Os docentes inscritos para o Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos 2024/2025 serão classificados em listas distintas por campo de atuação, em âmbito de município, por ordem de prioridade, sendo:

I - docentes removidos “ex-offício” com pedido de retorno e adidos;

II - demais docentes inscritos, sendo:

- uma classificação única para PEB I, em ordem decrescente de pontos, independente de sua jornada de trabalho;

- uma classificação para cada disciplina de PEB II, em ordem decrescente de pontos.

2. O resultado das classificações para o Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos 2024/2025 e para o Processo de Remoção do pessoal docente do Quadro do Magistério do Município de Guaimbê para o ano letivo de 2025 será afixado no dia **10/12/2024** na sede da Coordenadoria Municipal de Educação até às 12h.

### **COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: **MARECHAL DEODORO, 321, Guaimbê/SP - CEP 16480.023**

Telefone: (14) 3553-1114

e-mail: [cmef.guaimbe@gmail.com](mailto:cmef.guaimbe@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1134

Página 9 de 12



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Rua: **Marechal Deodoro, 261, Guaimbê/SP – CEP: 16.480.023**

Telefone (14) 3553-9700

3. Caberá recurso sobre as classificações finais, dirigido à Dirigente Municipal de Ensino, protocolado na Coordenadoria Municipal de Educação, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação dos resultados, cuja decisão fundamentada será proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do expediente, que poderá rever os procedimentos definidos nesta Instrução, se for o caso, promovendo a apuração de responsabilidades.

4. Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação.

4.1. Os recursos não terão efeito suspensivo.

5. Compete ao Diretor de Escola após o Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos 2024/2025, fazer lista de classificação dos docentes Titulares de Cargo com sede de exercício na Unidade Escolar, sendo distintas por campo de atuação, jornadas e disciplinas, publicando-as na Unidade Escolar em local de visível acesso.

#### III – Das Disposições Finais

1. O Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos para PEB I e o Processo de Atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério do Município de Guaimbê para o ano letivo de 2025, ocorrerão nos termos dos Decretos específicos.

2. O processo de Remoção ocorrerá no dia **13/12/2024**, na sede da Coordenadoria Municipal de Educação às 13h.

3. Os docentes devidamente inscritos, deverão comparecer à Coordenadoria Municipal de Educação ou se fazer representar por procuração.

4. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaimbê, 03 de dezembro de 2024.

**Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama**  
Dirigente Municipal de Educação

#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: **MARECHAL DEODORO, 321, Guaimbê/SP - CEP 16480.023**

Telefone: (14) 3553-1114

e-mail: [cmef.guaimbe@gmail.com](mailto:cmef.guaimbe@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1134

Página 10 de 12



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Rua: **Marechal Deodoro, 261, Guaimbê/SP – CEP: 16.480.023**

Telefone (14) 3553-9700

#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO 2024/2025 ANEXO I da Resolução Nº. 07/2024

Jornada Semanal de Trabalho Docente – Básica 30 horas.

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, Titular do Cargo de PEB I, com Sede de Exercício na Escola \_\_\_\_\_  
da Rede Municipal de Ensino  
de Guaimbê, solicito inscrição no Concurso de Remoção 2024/2025.

Para classificação, declaro contar com pontos.

- Conforme disposto nos artigos 42 e subsequentes da LC 230/21 para PEB I, manifesto minha intenção referente à minha Jornada de Trabalho: ( ) permanecer;

Guaimbê, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do interessado

Diretor de Escola  
Guaimbê, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

( ) Deferido ( ) Indeferido  
Guaimbê, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Comissão de Remoção

#### Resultado do Concurso:

- ( ) Removido para a Escola: \_\_\_\_\_ Jornada: \_\_\_\_\_  
( ) Não removido

Guaimbê, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Visto da Comissão de Remoção

---

#### FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE REMOÇÃO 2024/2025 - Protocolo nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo preenchimento

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua: **MARECHAL DEODORO, 321, Guaimbê/SP - CEP 16480.023**  
Telefone: (14) 3553-1114 e-mail: cmef.guaimbe@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1134

Página 11 de 12

### Licitações e Contratos

#### Cotação

#### TERMO DE COTAÇÃO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, realizará Cotação de Preços, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Cotação.

PROPOSTAS		
ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: licitacao@guaimbe.sp.gov.br	06/12/2024	17h00

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Peixes de água doce, à subfamília pertencente pseudocrocidolita, e em particular ao gênero Tilápia pesando de 800 à 1.200 grs., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
1.	Aquisição de Peixes de água doce, à subfamília pertencente pseudocrocidolita, e em particular ao gênero Tilápia pesando de 800 à 1.200 grs.	Kg.	700

#### 2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Cotação, encaminhará, exclusivamente por e-mail (licitacao@guaimbe.sp.gov.br), a proposta comercial assinada e digitalizada, com a descrição do objeto ofertado, a marca do bem, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário indicados no preâmbulo, devendo constar as seguintes informações:

2.1.1. valor unitário e total, expressos em reais, com valores fixos e irredutíveis, devendo estar inclusas todas as despesas como encargos sociais, tributos incidentes e demais valores que façam parte integrante do preço;

2.1.2. prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

##### 2.1.3. DA EMPRESA:

- Número do CNPJ;
- Razão Social;
- Endereço completo;
- Telefone(s) comercial; e
- E-mail comercial.

##### 2.1.4. DO(S) REPRESENTANTE(S):

- Nº do CPF;
- Nome completo;
- E-mail;
- Telefone; e
- se é sócio administrador.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os

custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 3. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

3.1. **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP - Telefone (0XX14) 3553-9700 - E-mail: licitacao@guaimbe.sp.gov.br.

**GUAIMBÊ, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**

#### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico realizada no dia 06/11/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.,** CNPJ nº 49.228.695/0001-52, com sede na Avenida Wilson Bego nº 745 - Distrito Industrial Antônio Della Torres - CEP 14.406-091 - Franca - SP, pelo valor total de R\$ 22.934,31 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), **SOROMED MARILIA LTDA.,** CNPJ nº 06.230.386/0001-04, com sede na Avenida Manoel Muller nº 126 - Bairro Santa Tereza - CEP 17.507-200 - Marília - SP, pelo valor total de R\$ 64.410,14 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais e quatorze centavos), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.,** CNPJ nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1134

Página 12 de 12

67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato nº 1000 - Bairro Jardim Primavera - CEP 13.916-074 - Jaguariúna - SP, pelo valor total de R\$ 3.044,20 (três mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos), **PLACIDO-COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 25.123.729/0001-86, com sede na Avenida Tiradentes nº 1321 - Bairro Fragata - CEP 17.519-000 - Marília - SP, pelo valor total de R\$ 58.044,88 (cinquenta e oito mil e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **ALFALAGOS LTDA.**, CNPJ nº 05.194.502/0004-67, com sede na Rua 15 de Novembro nº 1961 - Bairro Condomínio Industrial 15 de Novembro - CEP 13.385-100 - Nova Odessa - SP, pelo valor total de R\$ 35.493,90 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos), **CIRURGICA UNIAO LTDA.**, CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25 nº 1908 - Bairro Jardim São Paulo - CEP 13.503-010 - Rio Claro - SP, pelo valor total de R\$ 56.052,74 (cinquenta e seis mil e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), **DORA MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 30.936.479/0001-33, com sede na Avenida Silvio Bertanha nº 533 - Bairro Parque das Industrias - CEP 17.519-690 - Marília - SP, pelo valor total de R\$ 48.047,15 (quarenta e oito mil e quarenta e sete reais e quinze centavos), **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, com sede na Rua Paulo de Frontim nº 25 - Bairro Vila Virginia - CEP 14.030-430 - Ribeirão Preto - SP, pelo valor total de R\$ 96.648,42 (noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), **CIRURGICA OLIMPIO LTDA.**, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, com sede na Rua João Antônio Sicoli nº 560 - Bairro Jardim Maracanã - CEP 15.092-050 - São José do Rio Preto - SP, pelo valor total de R\$ 78.731,75 (setenta e oito mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK - BR 459 nº 0 - Bairro Santa Edwiges - Ribeirão das Mortes - CEP 37.552-484 - Pouso Alegre - MG, pelo valor total de R\$ 90.375,39 (noventa mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**, CNPJ nº 08.697.852/0001-91, com sede na Rua Dom Jorge de Menezes nº 1180 - Bairro Centro - CEP 29.100-250 - Vila Velha - ES, pelo valor total de R\$ 1.362,80 (um mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), **NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.**, CNPJ nº 42.639.607/0001-66, com sede na Avenida Prefeito Alexandre Chauar nº 147 - Bairro Vila São João - CEP 18.225-000 - Sarapuí - SP, pelo valor total de R\$ 1.046,00 (um mil e quarenta e seis reais), **KLINGER AZEVEDO OTTOBONI**, CNPJ nº 18.551.701/0001-84, com sede na Rua Formosa nº 721 - Bairro Jardim Jatobás - CEP 15.108-000 - Ipiúna - SP, pelo valor total de R\$ 11.603,72 (onze mil e seiscentos e três reais e setenta e dois centavos) e **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 47.181.976/0001-71, com

sede na Avenida Souza Naves nº 1675 - Bairro Centro - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - PR, pelo valor total de R\$ 80.685,89 (oitenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

**GUAIMBÊ, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**

.....